

**LEI Nº 431/99, de 25 de fevereiro de 1999.**

**EMENTA:** *“Dispõe sobre doação de área pertencente ao Município e dá outras providências.”*

**A CÂMARA DE VEREADORES DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**APROVOU:**

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Barreiras, uma área de terra urbana constituída dos lotes nºs 18 (dezoito) e 19 (dezenove), da quadra 37 (trinta e sete), com área total de 720 m<sup>2</sup> (Setecentos e vinte) metros quadrados, localizados no Loteamento Aratu, nesta cidade, de propriedade do Município de Barreiras-Ba.
- Art. 2º- A área constante do artigo 1º será destinada à construção da sede própria a mencionada Associada.
- Art. 3º- A área supra citada retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barreiras se a construção da sede da Associação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Barreiras não for realizada até 31 de dezembro do ano 2000.
- Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1999.

**MAXIMINO MONTEIRO JÚNIOR**  
*Presidente*

**HERONILDO RODRIGUES DE SOUSA**  
*1º Secretário*

**FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**  
*2º Secretário*